Portaria nº 198/2026, Colinas do Sul-GO, 29 de setembro de 2026

Dá publicidade ao Requerimento de Abertura de CPI nº 001/2026, recebido em Sessão Ordinária de 24 de setembro de 2026, no âmbito do Processo Administrativo n.º 435/2026, e dispõe sobre a reabertura do rito de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, em observância à sequência de atos prevista no artigo 48 do Regimento Interno, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Colinas do Sul, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas nos artigos 17, §§ 1º e 2º, e 48 do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n.º 001, de 23 de abril de 2024), e

CONSIDERANDO que, nos autos do Processo Administrativo nº 435/2026, foi recebido, em Sessão Ordinária realizada em 24 de setembro de 2026, o Requerimento de Abertura de CPI nº 001/2026, subscrito por 8 (oito) Vereadores desta Casa, requerendo a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar possíveis irregularidades, omissões, negligências, falhas e deficiências na prestação dos serviços públicos municipais de saúde no Município de Colinas do Sul/GO;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura do rito, com estrita observância dos atos sucessivos e dos prazos regimentais, a fim de conferir segurança jurídica aos trabalhos da futura Comissão Parlamentar de Inquérito;

CONSIDERANDO que o artigo 48, inciso I, do Regimento Interno determina que, recebido o requerimento e satisfeitos os requisitos regimentais, o Presidente da Câmara mandará imediatamente à publicação;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 48, inciso II, do Regimento Interno determina que, a partir da publicação, o Presidente ouvirá as lideranças de bancadas ou Vereadores, que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indicarão os membros para a Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dada publicidade, para todos os fins regimentais, ao Requerimento de Abertura de CPI nº 001/2026, recebido em Sessão Ordinária de 24 de setembro de 2026, que tem por objeto a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar possíveis irregularidades, omissões, negligências, falhas e deficiências na prestação dos serviços públicos municipais de saúde no Município de Colinas do Sul/GO, nos termos do artigo 48, inciso I, do Regimento Interno.

LAUDIM MOREIRA DUARTE:83511954134

Assinado digitalmente por LAUDIM MOREIRA DUARTE:83511954134
ND: C=BR, CN=LAUDIM MOREIRA DUARTE:83511954134, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

Art. 2º Ficam notificadas as lideranças de bancada e os Vereadores desta Casa Legislativa para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação referida no artigo 1º, indiquem, por escrito, à Presidência, os nomes dos Vereadores que comporão a Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do artigo 48, inciso II, do Regimento Interno.

Art. 3º Transcorrido o prazo fixado no artigo 2º, o Presidente da Câmara, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas subsequente, praticará, mediante ato próprio e superveniente, a nomeação dos Vereadores que comporão a Comissão Parlamentar de Inquérito, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária, nos termos do artigo 48, inciso III, do Regimento Interno.

Art. 4º Após a nomeação referida no artigo 3º, o Presidente da Câmara, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas subsequente, disporá, mediante ato próprio e superveniente, sobre a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito, fixando a provisão de meios ou recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessário ao seu bom desempenho, nos termos do artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno.

Art. 5º Na hipótese de as lideranças de bancada ou os Vereadores não indicarem os membros no prazo fixado no artigo 2º, o Presidente da Câmara os designará de ofício, também no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do parágrafo único do artigo 48 do Regimento Interno.

Art. 6º Determina-se a comunicação do teor desta Portaria a todos os Vereadores desta Casa Legislativa e às respectivas lideranças de bancada, para os fins do artigo 2º.

Art. 7º Esta Portaria deverá ser publicada, contendo, de forma expressa, o dia e horário (horas e minutos), para que seja constituído o termo inicial da contagem dos prazos regimentais referidos nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data e hora de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Colinas do Sul-GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.

LAUDIM MOREIRA DUARTE:83511954134

Assinado digitalmente por LAUDIM MOREIRA DUARTE:83511954134
ND: C=BR, CN=LAUDIM MOREIRA DUARTE:83511954134, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

Laudim Moreira Duarte
Presidente da Câmara Municipal

Registrado a fl.

Do Livro próprio

Afixado no Placard de Publicidade

Data Supra